

## **REGULAMENTO PARA CADASTRO, RECADASTRO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL DA CIDADE DE SUZANO**

### **1. Finalidade do benefício**

A concessão do “Passe Livre Estudantil”, sem ônus para o estudante foi criado pela Lei Complementar nº 226 de 23 de Dezembro de 2013, alterada pelas Leis Complementares nº 313 de 22 de dezembro de 2017 e nº 317 de 14 de março de 2018. O programa tem por finalidade a integração e manutenção do estudante na Educação do Ensino Fundamental e Médio, Cursos Universitários e Técnicos, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

### **2. Dos requisitos para o estudante requerer o benefício**

#### **2.1. São requisitos para que o estudante possa se beneficiar do “Passe Livre Estudantil”, quando se tratar de Estudante do Ensino Fundamental e Médio**

- 2.1.1. Residir no município de Suzano;
- 2.1.2. Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva na Educação do Ensino Fundamental ou Ensino Médio em instituição escolar da rede pública localizada no município de Suzano ou ser estudante bolsista 100%, matriculado em instituição da rede privada;
- 2.1.3. Residir acima de 02 (dois) quilômetros da instituição escolar em que estiver matriculado ou do ponto de transbordo (estação ferroviária) quando se tratar de instituição de ensino fora do município;
- 2.1.4. Não ter à disposição do estudante, na instituição escolar em que estiver matriculado, programa de benefício de transporte escolar gratuito oferecido pelo município de Suzano, Estado de São Paulo ou União.
- 2.1.5. O estudante deverá ter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mensal, no curso em que está matriculado (deverá ser confirmada no recadastro).
- 2.1.6. Para estudante matriculado em instituição da rede pública: não haver vaga nas escolas que atendam a sua série, próximas à sua residência (raio máximo de 2 km);
- 2.1.7. Para estudantes bolsistas matriculado em instituição da rede privada: comprovar renda familiar máxima de 3 salários mínimos ou ½ salário mínimo “per capita”.

#### **2.2. São requisitos para que o estudante possa requerer o benefício, quando se tratar de estudante de Cursos Técnicos e ou universitários**

- 2.2.1. Residir no município de Suzano;
- 2.2.2. Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso Técnico ou Universitário, autorizado pelo Ministério da Educação;
- 2.2.3. Residir acima de 02 (dois) quilômetros da instituição escolar em que estiver matriculado ou do local do transbordo (estação ferroviária), quando se tratar de instituição de ensino fora do município;
- 2.2.4. O estudante deverá ter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mensal, no curso em que está matriculado (deverá ser confirmada no recadastro) e,
- 2.2.5. Comprovar renda familiar máxima de 3 salários mínimos ou ½ salário mínimo “per capita”.

### **3. Documentos necessários para compor o processo de solicitação do “Passe Livre Estudantil”**

3.1. O estudante deverá acessar o endereço eletrônico [www.suzano.sp.gov.br/web/passe-livre](http://www.suzano.sp.gov.br/web/passe-livre), imprimir o formulário de solicitação do Programa Passe Livre Estudantil e apresentá-lo à instituição de ensino a qual frequenta, obtendo assinatura e carimbo;

3.2. Juntar ao formulário os demais documentos:

- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples de Comprovante de residência (atualizado, em nome do estudante ou de seus pais)
- Uma foto 3x4 recente, que deverá ser colada no requerimento;
- Cópia simples Folha Resumo do CADASTRO ÚNICO, comprovando a renda familiar;
- Declaração de bolsista 100% emitida pela instituição de ensino (para estudante de Ensino Fundamental e Médio da Rede Privada)
- Declaração negativa de vaga a ser emitida pelas escolas PÚBLICAS que atendam a série do estudante, próximas à sua residência dentro do raio máximo de 2 km (para solicitações do estudante do ensino fundamental e médio da rede pública).

- 3.3. Protocolar os documentos em local definido pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado na página eletrônica do Programa;
- 3.4. Para a confecção do cartão (novas solicitações de adesão), os estudantes deverão comparecer na data agendada e divulgada na página eletrônica do Programa Passe Livre Estudantil, ao “Espaço RADIAL”, no terminal rodoviário Vereador DINIZ JOSÉ DOS SANTOS FARIA à rua João Batista Fittipaldi, local de atendimento da operadora do sistema de emissão e comercialização de créditos eletrônicos, a fim de tirar foto do estudante para constar no cartão eletrônico;
- 3.5. Os estudantes já beneficiados com o “Passe Livre Estudantil” em semestres anteriores deverão realizar o recadastro (itens 3.1, 3.2 e 3.3) no início de cada semestre.

#### **4. Da utilização**

##### **4.1. São condições essenciais para a manutenção do benefício**

- 4.1.1. Usar pessoalmente o cartão eletrônico (benefício pessoal e intransferível);
- 4.1.2. Utilizar o cartão eletrônico exclusivamente no trajeto da residência ou local de trabalho até o estabelecimento de ensino situado no município de Suzano ou local de transbordo (estação ferroviária), para outro Município, no turno em que esteja matriculado;
- 4.1.3. Utilizar o cartão eletrônico exclusivamente em dias letivos e festividades cívicas previstas no calendário escolar, ficando vedado seu uso para outros fins;
- 4.1.4. Realizar, no início de cada semestre, o recadastro;
- 4.1.5. Constando o desvio de uso ou finalidade do cartão eletrônico, perderá o estudante infrator o direito ao benefício durante 06 (seis) meses seguintes à constatação do desvio e, na eventual reincidência, por 12 (doze) meses;
- 4.1.6. Tempo de reapresentação: 60 (sessenta) minutos na mesma linha e sentido;
- 4.1.7. Em caso de fraude e/ou uso indevido, diverso da finalidade específica do “Passe Livre Estudantil”, a operadora do sistema de emissão e comercialização de créditos eletrônicos de transporte coletivo e qualquer preposto da Prefeitura de Suzano poderá reter o cartão eletrônico do estudante e cancelar ou suspender imediatamente os seus efeitos.

#### **5. Da aquisição de créditos eletrônicos**

##### **5.1. A aquisição do cartão “Passe Livre Estudantil” e de créditos eletrônicos obedecerão aos seguintes critérios**

- 5.1.1. Cota mensal de créditos eletrônicos que será equivalente à quantidade de dias letivos de segunda a sexta-feira devendo levar em consideração os períodos de recesso escolar;
- 5.1.2. A concessão e renovação de créditos eletrônicos para o estudante beneficiário do programa “Passe Livre Estudantil” é vinculada à matrícula, carga horária e comprovação mensal de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do estudante às aulas. Os créditos eletrônicos deverão ser efetivamente utilizados no mês correspondente a concessão, não sendo cumulativos;
- 5.1.3. Caberá a Prefeitura de Suzano a aquisição de créditos eletrônicos junto a operadora do sistema de emissão e comercialização de créditos eletrônicos e de transporte coletivo, que, após, mediante ordem expressa da Prefeitura, fará a recarga de créditos eletrônicos mensais nos cartões escolares “Passe Livre Estudantil” dos estudantes beneficiários.

#### **6. Do extravio do cartão eletrônico “Passe Livre”**

- 6.1. O estudante beneficiário do cartão eletrônico “Passe Livre Estudantil” deverá comunicar imediatamente a operadora do sistema de emissão e comercialização de créditos eletrônicos de transporte coletivo a perda ou extravio, a qualquer título, para que a mesma suspenda a validade do cartão. Neste caso caberá ao estudante solicitar segunda via do cartão eletrônico diretamente na sede da operadora do sistema de emissão e comercialização de créditos eletrônicos.

#### **7. Informações**

Para mais informações, o estudante deverá consultar a página eletrônica do Programa e/ou a Secretaria Municipal de Educação.

#### **8. Legislação do “Passe Livre Estudantil”**

Lei Complementar nº 226, de 23 de Dezembro de 2013, alterada pelas Leis Complementares nº 313 de 22 de dezembro de 2017 e nº 317 de 14 de março de 2018.

#### **9. Declaração do estudante ou responsável de conhecimento das normas que regulam o cadastro, recadastro e a utilização do “Passe Livre Estudantil”**

O estudante (ou o seu responsável), abaixo identificado, declara sob as penas da lei que tem conhecimento das normas que regulam o direito de obtenção e manutenção do cartão eletrônico “Passe Livre Estudantil”.